



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI Nº 2.312/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.129/2017, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.129/2017, que fixa preço público mínimo de imóveis e autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de uso, na forma que especifica, que passam a vigorar conforme abaixo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso dos seguintes imóveis municipais:

- I – Quiosque de informações turísticas – Praça Santo Antônio;
- II – Bar, Mercearia, Lanchonete, cozinha e guichê de passagens – Terminal Rodoviário;
- III – Bar e lanchonete – Estádio Municipal;
- IV – Duas salas comerciais – Terminal Rodoviário.

Art. 2º - Ficam fixados preços públicos mensais pela utilização dos imóveis, na forma abaixo:

- I – Quiosque de informações turísticas – Praça Santo Antônio – R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais);
- II – Bar, Mercearia, Lanchonete, cozinha e guichê de passagens – Terminal Rodoviário – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- III – Bar e lanchonete – Estádio Municipal – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais mensais);
- IV – Duas salas comerciais – Terminal Rodoviário – R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina/MG, 14 de maio de 2024.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

